

Art. 5º - Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições:

- I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver;
- III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- IV. Propor medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços;
- V. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas do cronograma físico-financeiro da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VI. Emitir relatório operacional do andamento da entrega do material e/ou da realização dos serviços;
- VII. Elaborar, conjuntamente com o GESTOR, relatório conclusivo sobre a execução do contrato.

Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados nesta Portaria para compor a referida Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de julho de 2024.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

assinado digitalmente

*** **

PORTARIA Nº 0311/2024 - SEPOG,
DE 26 DE JULHO DE 2024

Institui Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 20/2024 de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento, celebrado entre o Município de Fortaleza e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com o intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.826, de 14 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, no Decreto nº 13.249, de 12 de novembro de 2013, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contrato nº 20/2024 de serviço de GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 20/2024 de serviço de GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO celebrado entre o Município de Fortaleza e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior desta Portaria:

1. Agência de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR:
1.1. RODRIGO DAMASCENO LINS – matrícula 114.399-03;

2. Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza – ADEMFOR:
2.1. PATRÍCIA FILGUEIRAS MOREIRA – matrícula nº 109.269-03;

3. Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS:
3.1. ADRIANO DA SILVA SALES – matrícula nº 94689;

4. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC:
4.1. JACÉLIO DA SILVA GOMIS – matrícula nº 54027;

5. Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM:
5.1. ROSANNE BEZERRA SILVA – matrícula nº 104831-03;

6. Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA:
6.1. JULIANA GADELHA LIMA FUQUES SALES – matrícula nº 96555;

7. Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR:
7.1. ANTÔNIO RAIMUNDO PONTES – matrícula nº 71164;

8. Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-estar animal – COEPA:
8.1. JOSÉ ALBERTO BRAZ THIERS – matrícula nº 116162-03;

9. Defesa Civil - DEFESA CIVIL:
9.1. FRANCISCO JOSÉ FAÇANHA MATIAS – matrícula nº 45.724;

10. Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR:
10.1. HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - matrícula nº 00002;
10.2. JOSÉ MILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO – matrícula nº 00026;
10.3. ANTÔNIA VÂNGELA DOS SANTOS ALVES – matrícula nº 00384;
10.4. FRANCISCO FÁBIO SOARES DE MEDEIROS – matrícula nº 22528;

11. Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI:
11.1. FABIOLA SOUSA PINTO – matrícula nº 27364;

12. Gabinete do Prefeito – GABPREF:
12.1. DEMÉTRIO COELHO RIBEIRO – matrícula nº 128918;

13. Gabinete do Vice-Prefeito – GABVICE:
13.1. CARLOS JORGE MEDEIROS LIMA FILHO – matrícula nº 00097173

14. Guarda Municipal de Fortaleza – GMF:
14.1. DIEGO JEFFERSON SOUZA DO NASCIMENTO – matrícula nº 60.215-01;

15. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR:
15.1. NATANIEL CHAVES MARQUES – matrícula nº 128501;

16. Hospital Dr. Evandro Ayres Moura Frotinha - Antônio Bezerra – HDEAM:
16.1. MANOEL CÉSAR DE BRITO NETO – matrícula nº 107565-06;

17. Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - Frotinha Messejana – HDEBO:

17.1. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO- matrícula nº 24058;

18. Hospital Distrital Gonzaga Mota – Gonzaguinha da Barra do Ceará – HDGMBC:

18.1. ADRIANA ALMEIDA TEIXEIRA – matrícula nº 50274-01;

19. Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - Gonzaguinha da José Walter - HDGMJW:

19.1. JOSÉ TARCÍSIO REBOUÇAS – matrícula nº 114.350-1

20. Hospital Distrital Maria Jose Barroso de Oliveira Parangaba - HDGMJBO:

20.1. EMANOEL HELTOM SOUTO OLIVEIRA – matrícula nº 85104;

21. Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMZAN:

21.1. ISMAEL SOUSA MAIA – matrícula nº 57489-01

22. Instituto Doutor José Frota – IJF:

22.1. NEUDSON WESLEY LOPES GONÇALVES – matrícula nº 00149322

23. Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IMPARH:

23.1. ADÉCIO FLORÊNCIO DE GOES – matrícula nº 0612801

24. Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM:

24.1. FRANCISCO MARINHO NETO – matrícula nº 125790;

24.2. VALDECI FONTENELE PEIXOTO – matrícula nº 15431-01;

25. Procuradoria Geral do Município – PGM:

25.1. REGIS COELHO COSTA – matrícula nº 159237-01;

26. Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON:

26.1. JOSÉ WESLEY DA SILVA VIEIRA – matrícula nº 18539;

27. Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP:

27.1. PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS – matrícula nº 96506;

28. Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE:

28.1. CARLA FREITAS DA SILVA MENESES – matrícula 97860-08;

29. Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS:

29.1. WILKER DE SERPA LIMA – matrícula 00114340

29.2. ROBERTO WAGNER MARQUES ABREU – matrícula 73-813

30. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL:

30.1. ANTÔNIO JOSÉ DIAS DE ALMEIDA;

31. Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR:

31.1. BIANCA BITU MOREIRA – matrícula nº 56601-04;

32. Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN:

32.1. JOSÉ EDMILSON CISNE – matrícula nº 13.317;

32.2. JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO – matrícula nº 18.608;

33. Secretaria Municipal Da Gestão Regional – SEGER:

33.1. CAROLINA GONDIM ROCHA ALVES – matrícula nº 144122;

34. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

34.1. GILVAN OLIVEIRA CORREIA JÚNIOR – matrícula nº 11327401;

35. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF:

35.1. FRANCISCO DENILSON DA SILVA – matrícula nº 134729;

36. Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG:

36.1. TEREZA CRISTINA NOBRE DANTAS – matrícula nº 77761;

37. Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC:

37.1. MARCOS AURÉLIO DE VASCONCELOS LIMA – matrícula nº 73.357;

38. Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza – SETFOR:

38.1. FERNANDO JOSÉ NUNES – matrícula 113.289-03;

39. Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA:

39.1. MARIA CARLA BRAGA LIMA CABRAL – matrícula nº 123372;

40. Secretaria Municipal de Educação – SME:

40.1. TAYNAN BENEVIDES MEDEIROS – matrícula nº 14410001;

41. Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

41.1. ROBERTO BATISTA PEREIRA (SMS-SEDE) – matrícula nº 114980;

41.2. RÔMULO SILVIO GOMES FERREIRA (SAMU) – matrícula nº 45701;

41.3. FRANCISCO EMANUEL UCHOA BARBOSA (CORES I) – matrícula nº 10408805;

41.4. ARETHUSA MORAIS SOARES DE GOUVEIA SOARES (CORES II) – matrícula nº 00066732;

41.5. SAMILY GIRÃO DE OLIVEIRA (CORES III) - matrícula nº 00096465;

41.6. DEBORA CARDOSO DA PONTE (CORES IV) – matrícula nº 00066719;

41.7. SHIRLEY CRISTIANNE RAMALHO (CORES V) – matrícula nº 00024645;

41.8. NÁDIA MARIA DE LUNA SILVA (CORES VI) – matrícula nº 00073863;

41.9. MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA (COVIS) – matrícula nº 128107;

41.10. DAVI DE OLIVEIRA PASTOR (CEVAM) – matrícula nº 162101.

42. Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR:

42.1. AFRÂNIO TEODACIR DE SOUSA – matrícula nº 1084101;

Art. 3º - Nomear como **GESTOR** dos contratos objeto desta portaria a **Sra. KARINA ADEODATO ARAÚJO COUTO matrícula nº 122382**, como **FISCAL ADMINISTRATIVO MIGUEL ARCANJO DE CASTRO - matrícula nº 131373-01**, sendo os demais membros fiscais.

Art. 4º - Compete ao **GESTOR**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

Art. 5º - Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições:

- I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver;
- III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- IV. Propor medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços;
- V. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas do cronograma físico-financeiro da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VI. Emitir relatório operacional do andamento da entrega do material e/ou da realização dos serviços;
- VII. Elaborar, conjuntamente com o GESTOR, relatório conclusivo sobre a execução do contrato.

Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados nesta Portaria para compor a referida Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de julho de 2024.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

assinado digitalmente
*** **

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 19/2019 - COGEC/SEPOG - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº 436.XXX.XXX-72, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 - Luciano Cavalcante, CEP: 60810-700 - Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, Brasileira, CPF nº 367.XXX.XXX-20, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo do Contrato de Serviços nº 19/2019, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 184/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento (18/07/2024), compreendendo o período de 19/07/2024 a 18/07/2025, ou até a conclusão do Processo Licitatório oriundo do Processo P173750/2024, por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P246281/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, § 4º, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 184/2019. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO**

VALOR E DO REAJUSTAMENTO: O valor contratual global permanecerá de R\$ 17.996.016,84 (dezessete milhões novecentos e noventa e seis mil dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 18.101.04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 19/2019, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 18 de julho de 2024. Assinam: **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** **Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (documento assinado digitalmente). **Alípio Rodrigues de Oliveira Filho - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 41.294 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 20/2019 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valternilo Costa Bezerra Filho, CPF nº 436.XXX.XXX-72, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 - Luciano Cavalcante, CEP: 60810-700 - Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, Brasileira, CPF nº 367.XXX.XXX-20, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo do contrato de serviços nº 20/2019, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 184/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento (18/07/2024), compreendendo o período de 19/07/2024 a 18/07/2025, ou até a conclusão do Processo Licitatório oriundo do Processo P173750/2024, por razões de interesse público, conforme Processo Administrativo nº P246269/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, § 4º, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 184/2019. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global com provisionamento permanecerá de R\$ 16.316.132,88 (dezesseis milhões trezentos e dezesseis mil cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto Atividade 18.101.04.122.0153.2163.0001, Elemento de